

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.682/0001/15, localizada na Avenida Bernardo Savão nº 862, Praça Cândido Alves Costa, CEP 76.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMAR DE ASSIS SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR DOS FUNCIONÁRIOS**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela do Norte/GO.

**Artigo 1º.** A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SETOR DOS FUNCIONÁRIOS é localizado no município de Estrela do Norte, com a seguinte descrição: **3,6843 hectares que, “AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.466.278,42m e E 709.085,37m; ; deste, segue confrontando com RUA 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°56'08" e 122,23 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.466.360,31m e E 709.176,12m; ; deste, segue confrontando com RUA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°26'14" e 137,09 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.466.264,33m e E 709.274,00m; ; deste, segue confrontando com RUA ABEL JOSÉ DE ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°59'45" e 96,77 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.466.195,90m e E 709.205,58m; ; deste, segue confrontando com RUA ALTO DA GLÓRIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°41'25" e 70,16 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.466.145,70m e E 709.254,58m; ; deste, segue confrontando com SETOR SOL NASCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°49'16" e 28,47 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.466.125,85m e E 709.234,16m; 225°49'16" e 29,35 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.466.105,40m e E 709.213,12m; 225°49'16" e 13,62 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.466.095,91m e E 709.203,35m; 225°49'16" e 76,84 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.466.042,36m e E 709.148,24m; 225°49'16" e 14,61 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.466.032,18m e E 709.137,77m; 225°49'08" e 59,54 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.465.990,69m e E 709.095,07m; 226°02'30" e 0,62 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.465.990,26m e E 709.094,62m; 135°08'59" e 14,11 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.465.980,25m e E 709.104,58m; 226°27'23" e 37,31 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.465.954,55m e E 709.077,53m; ; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ COSTA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°16'35" e 60,52 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.465.994,47m e E 709.032,05m; ; deste, segue confrontando com AVENIDA SERGIPE (GO-241), com os seguintes azimutes e distâncias: 44°54'38" e 161,30 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.466.108,71m e E 709.145,93m; ; deste, segue confrontando com SETOR RODOVIÁRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°12'19" e 54,43 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.466.145,27m e E 709.105,60m; ; deste, segue**

*confrontando com EXPEDITO EMPREENDIMENTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°57'40" e 18,69 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.466.161,13m e E 709.115,50m; 16°09'00" e 37,51 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.466.197,15m e E 709.125,93m; 16°09'00" e 27,59 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.466.223,66m e E 709.133,60m; ; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°37'37" e 72,97 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titular em sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE,**  
**ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**EDMAR DE ASSIS SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.682/0001/15, localizada na Avenida Bernardo Savão nº 862, Praça Cândido Alves Costa, CEP 76.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMAR DE ASSIS SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR UNIÃO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela do Norte/GO.

**Artigo 1º.** A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SETOR UNIÃO é localizado no município de Estrela do Norte, com a seguinte descrição: **18,0388 hectares que, “AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.465.224,57m e E 708.670,95m; deste, segue confrontando com RUA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°51'18" e 359,47 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.465.560,49m e E 708.798,92m; deste, segue confrontando com RUA PIAUÍ, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°57'07" e 65,51 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.465.606,78m e E 708.752,56m; deste, segue confrontando com RUA SERGIPE, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°51'36" e 140,62 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.465.701,13m e E 708.856,83m; deste, segue confrontando com CHÁCARA VILA RICA MT292 - R.12, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°16'20" e 55,87 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.465.667,29m e E 708.901,29m; 129°09'53" e 141,53 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.465.577,91m e E 709.011,02m; 129°52'36" e 113,30 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.465.505,27m e E 709.097,97m; deste, segue confrontando com SETOR UNIÃO II, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°20'29" e 117,49 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.465.393,75m e E 709.061,00m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°41'30" e 201,49 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.465.202,89m e E 708.996,42m; deste, segue confrontando com ALDIVINO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°23'00" e 158,80 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.465.052,19m e E 708.946,34m; 135°52'00" e 159,58 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.464.937,66m e E 709.057,46m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°26'00" e 50,05 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.464.901,92m e E 709.022,43m; deste, segue confrontando com MARCUS CEZAR VIDAL DE OLIVEIRA MT. nº1.587, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°21'01" e 30,79 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.464.923,45m e E 709.000,41m; 222°39'06" e 25,45 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.464.904,73m e E 708.983,16m; 315°41'28" e 446,96 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro.**

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularrem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE,**  
**ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.**



---

**EDMAR DE ASSIS SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.682/0001/15, localizada na Avenida Bernardo Savão nº 862, Praça Cândido Alves Costa, CEP 76.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMAR DE ASSIS SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR RODOVIÁRIO II**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela do Norte/GO.

**Artigo 1º.** A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIO II é localizado no município de Estrela do Norte, com a seguinte descrição: **7,8656 hectares que, “AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.466.360,31m e E 709.176,12m; deste, segue confrontando com SETOR COMPLEMENTAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°55'21" e 130,54 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.466.429,64m e E 709.286,73m; 60°29'53" e 127,80 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.466.492,58m e E 709.397,96m; 67°58'41" e 122,01 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.466.538,33m e E 709.511,08m; 71°39'46" e 39,25 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.466.550,68m e E 709.548,33m; 19°51'34" e 12,30 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.466.562,25m e E 709.552,51m; 83°41'13" e 85,77 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.466.571,68m e E 709.637,76m; 142°47'23" e 14,91 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.466.559,80m e E 709.646,78m; 100°10'41" e 260,38 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.466.513,79m e E 709.903,06m; 100°55'47" e 47,63 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.466.504,76m e E 709.949,82m; deste, segue confrontando com ELI DIAS DA SILVA JUNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°48'21" e 5,89 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.466.503,56m e E 709.955,59m; deste, segue confrontando com GO-241, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°21'44" e 75,28 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.466.429,75m e E 709.940,76m; 282°48'41" e 63,40 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.466.443,81m e E 709.878,94m; 280°55'53" e 55,69 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.466.454,37m e E 709.824,26m; 278°29'20" e 23,66 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.466.457,86m e E 709.800,86m; 273°54'45" e 56,88 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.466.461,74m e E 709.744,11m; 269°31'29" e 10,12 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.466.461,66m e E 709.733,99m; 269°31'29" e 16,67 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.466.461,52m e E 709.717,32m; 265°33'32" e 36,95 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.466.458,66m e E 709.680,47m; 262°48'59" e 40,93 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.466.453,54m e E 709.639,86m; 259°26'23" e 53,07 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.466.443,81m e E 709.587,69m; 255°07'27" e 39,23 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.466.433,74m e E 709.549,77m; 252°19'58" e 19,27 m até o vértice PT23, de**

coordenadas N 8.466.427,89m e E 709.531,41m; 249°26'41" e 42,08 m até o vértice **PT24**, de coordenadas N 8.466.413,12m e E 709.492,01m; 247°04'23" e 23,66 m até o vértice **PT25**, de coordenadas N 8.466.403,90m e E 709.470,22m; 244°39'47" e 32,59 m até o vértice **PT26**, de coordenadas N 8.466.389,95m e E 709.440,76m; 242°58'09" e 25,97 m até o vértice **PT27**, de coordenadas N 8.466.378,15m e E 709.417,63m; 239°45'47" e 20,73 m até o vértice **PT28**, de coordenadas N 8.466.367,71m e E 709.399,72m; 239°45'47" e 27,14 m até o vértice **PT29**, de coordenadas N 8.466.354,05m e E 709.376,28m; 234°41'15" e 35,42 m até o vértice **PT30**, de coordenadas N 8.466.333,57m e E 709.347,37m; 231°01'01" e 18,35 m até o vértice **PT31**, de coordenadas N 8.466.322,03m e E 709.333,11m; 230°08'34" e 37,41 m até o vértice **PT32**, de coordenadas N 8.466.298,05m e E 709.304,39m; 228°32'02" e 22,65 m até o vértice **PT33**, de coordenadas N 8.466.283,05m e E 709.287,42m; 226°29'16" e 22,81 m até o vértice **PT34**, de coordenadas N 8.466.267,35m e E 709.270,87m; deste, segue confrontando com SETOR FUNCIONÁRIOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°27'15" e 132,74 m até o vértice **PT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulariem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE,**  
**ESTADO DE GOIÁS,** aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**EDMAR DE ASSIS SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.682/0001/15, localizada na Avenida Bernardo Savão nº 862, Praça Cândido Alves Costa, CEP 76.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMAR DE ASSIS SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR RODOVIÁRIO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela do Norte/GO.

**Artigo 1º.** A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIO é localizado no município de Estrela do Norte, com a seguinte descrição: **9,4136 hectares que, “AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.466.223,94m e E 709.031,04m; ; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE SANTO EXPEDITO EMPREENDIMENTOS MT.1183, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°57'51" e 108,69 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.466.145,81m e E 709.106,59m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE ESTRELA DO NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°48'09" e 54,05 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.466.107,72m e E 709.144,94m; deste, segue confrontando com GOINFRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°54'35" e 159,90 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.465.994,47m e E 709.032,05m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ C LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°05'13" e 88,44 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.465.935,19m e E 709.097,68m; deste, segue confrontando com CHÁCARA VILA RICA MT. nº 292 R.12, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°49'24" e 352,23 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.465.689,74m e E 708.845,07m; deste, segue confrontando com SETOR SANTA AMÉLIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°12'06" e 121,82 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.465.774,67m e E 708.757,74m; deste, segue confrontando com SETOR SANTA AMELIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°24'20" e 87,61 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.465.833,96m e E 708.822,23m; 318°11'54" e 14,94 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.465.845,10m e E 708.812,27m; 10°39'53" e 96,56 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.465.939,99m e E 708.830,14m; 315°52'17" e 53,22 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.465.978,19m e E 708.793,09m; 44°04'35" e 342,08 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro..”**

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulariem sobre o imóvel objeto da Regularização

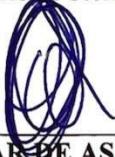
Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE,**  
**ESTADO DE GOIÁS,** aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**EDMAR DE ASSIS SILVA**  
Prefeito Municipal



Localização do parcelamento - Complementar

### **MEMORIAL DESCRITIVO DO SETOR COMPLEMENTAR** (Área 21.211,115 m<sup>2</sup>):

**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.466.384,96m e E 709.156,01m; deste, segue confrontando com SRA. ADEMAR DE OLIVEIRA FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°30'20" e 30,21 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.466.400,28m e E 709.182,04m; 58°47'18" e 35,73 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.466.418,80m e E 709.212,60m; 58°48'22" e 48,99 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.466.444,17m e E 709.254,50m; 59°12'35" e 59,74 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.466.474,75m e E 709.305,83m; 61°07'44" e 11,81 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.466.480,46m e E 709.316,17m; 57°47'03" e 12,29 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.466.487,01m e E 709.326,57m; 59°29'38" e 11,68 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.466.492,94m e E 709.336,64m; 60°23'27" e 12,22 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.466.498,98m e E 709.347,26m; 59°10'27" e 12,40 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.466.505,33m e E 709.357,90m; 63°52'33" e 12,24 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.466.510,72m e E 709.368,89m; 67°33'13" e 144,87 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.466.566,03m e E 709.502,79m; 74°37'49" e 14,92 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.466.569,99m e E 709.517,18m; 83°39'33" e 11,98 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.466.571,31m e E 709.529,09m; 84°28'05" e 13,02 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.466.572,57m e E 709.542,05m; 83°58'08" e 96,01 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.466.582,66m e E 709.637,53m; 82°45'17" e 13,13 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.466.584,31m e E 709.650,55m; 100°06'17" e 49,90 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.466.575,56m e E 709.699,68m; 100°31'53" e 109,01 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.466.555,63m e E 709.806,85m; 100°17'57" e 131,54 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.466.532,12m e E 709.936,27m; 102°52'16" e 19,36 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.466.527,80m e E 709.955,14m; 192°59'06" e 14,95 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.466.513,24m e E 709.951,78m, deste, segue confrontando com SETOR RODOVIÁRIO II, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°02'51" e 4,03 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.466.509,35m e E 709.950,74m; 191°15'18" e 4,68 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.466.504,76m e E 709.949,82m; 280°55'47" e 47,63 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.466.513,79m e E 709.903,06m; 280°10'41" e 260,38 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.466.559,80m e E 709.646,78m; 323°29'20" e 4,00 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.466.563,02m e E 709.644,40m; 322°32'00" e 10,91 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.466.571,68m e E 709.637,76m; 263°41'13" e 85,77 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.466.562,25m e E 709.552,51m; 199°51'34" e 12,30 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.466.550,68m e E 709.548,33m; 251°39'46" e 39,25 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.466.538,33m e E 709.511,08m; 247°58'41" e 122,01 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.466.492,58m e E 709.397,96m; 240°29'53" e 127,80 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.466.429,64m e E 709.286,73m; 237°59'08" e 128,37 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.466.361,59m e E 709.177,89m; 316°05'42" e 6,05 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.466.365,95m e E 709.173,69m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°04'48" e 25,96 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

## **NOTIFICAÇÃO**

Regularização Fundiária Urbana  
(Art. 31 da Lei 13.465/17)

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.682/0001/15, localizada na Avenida Bernardo Savão nº 862, Praça Cândido Alves Costa, CEP 76.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDMAR DE ASSIS SILVA**

### **NOTIFICA**

**ELI DA SILVA JUNIOR** – CI RG nº 2.103.588-SSP(GO) e CPF/MF nº 601.361.701-53, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado a Avenida Bernardo Sayão, QD.13, Lt. 12, nº 595, Setor Central, nesta cidade de Estrela do Norte-GO, para declarar anuência ao Processo Administrativo que move o município ante a Regularização Fundiária Urbana, conforme mapas e memoriais que lhe serão ofertados para consulta neste procedimento administrativo, dando ANUÊNCIA sobre os LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

A área, disposta na Matrícula nº 714 de propriedade de ELI DA SILVA JUNIOR e sua esposa LIVIA PATRICIA FERREIRA, Livro de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela do Norte-GO, confrontando com o SETOR COMPLEMENTAR, compreendido pela Transcrição 1.815, Livro 02 de Registro Geral, conforme memorial descritivo em apenso delimita que não ultrapassa os limites de área de sua propriedade.

Fica o NOTIFICADO ciente que qualquer manifestação de ANUÊNCIA ou IMPUGNAÇÃO deverá ser endereçado à sede da prefeitura municipal situada à Avenida Bernardo Savão, nº 862, Praça Cândido Alves Costa, no prazo de 30 (trinta) dias, 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018 e a inércia importará em ANUÊNCIA EXPRESSA (Artigo 31, § 6º da Lei 13.465/17)



---

**EDMAR DE ASSIS SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**ELI DA SILVA JUNIOR**